

Aos

Senhores Cotistas do SINGULARE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – CNPJ/MF nº 16.841.067/0001-99 (“**FUNDO**”)

Ref.: Proposta d Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, com apuração no dia 24 de novembro de 2025.

Prezados Senhores,

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO** (“**Administradora**”), e a **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, na qualidade de gestora do **FUNDO** (“**Gestora**”), vem, pela presente, apresentar aos cotistas do Fundo proposta do Administrador, referente às matérias descritas na Consulta Formal datada de **27 de outubro de 2025**, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma não presencial, por meio coleta de voto a distância, conforme item 6.3. do Regulamento do Fundo, utilizando-se da plataforma Certdox para Voto à Distância, **cuja formalização da apuração dos votos e das procurações encaminhadas, impreterivelmente até às 23:59 horas do dia 21 de novembro de 2025 e a divulgação ocorrerá até às 18 horas do dia 24 de novembro de 2025**, qual seja:

- a) A alteração do prazo de duração do **FUNDO** e da classe única de cotas do **FUNDO** de 30/11/2028 para 31/12/2035; e
- b) A exclusão do comitê de investimentos do **FUNDO**, assim como toda menção e disposição acerca de referido órgão no Regulamento.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

A Administradora propõe pela aprovação das matérias constantes na Ordem do Dia.

A Administradora orienta aos cotistas que participem da Assembleia e votem de forma imparcial e informada no melhor interesse do Fundo.

Ademais, vale ressaltar que a Administradora e o Gestora mantêm o compromisso e a responsabilidade de realizar a gestão da carteira do Fundo observando todos os procedimentos de diligência e imparcialidade usualmente adotados nas operações do Fundo e em linha com o dever fiduciário e regulamentação vigente.

Logo, dada a importância do tema, para a administração do Fundo, incentivamos V. Sa. a entrar em contato com o Administrador para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de novembro de 2025.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador